

**RESOLUÇÃO INTERNA DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA E QUÍMICA INDUSTRIAL DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Art. 1º Esta resolução interna atende a resolução Nº 18/2022 do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e regras estabelecidas pela biblioteca central para depósito do documento final.

Art. 1º - A presente resolução a Componente Curricular de Trabalho de Conclusão de Curso e as normas para elaboração, defesa e publicação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Engenharia Química e Química Industrial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Art. 2º - Para a obtenção do grau de Bacharel em Engenharia Química **ou em** Química Industrial da UFPE, o estudante deverá ter seu Trabalho de Conclusão de Curso devidamente apresentado, e aprovado pela banca avaliadora.

§ 1º. O TCC deverá obedecer às normas éticas da pesquisa científica, deverá ser constituído de um trabalho individual, apresentado sob a forma de uma monografia, respeitando o planejamento pedagógico de cada curso

§2º. O tema ou objeto de estudo a ser desenvolvido no TCC será escolhido pelo discente com base nas áreas de conhecimento desenvolvidas ao longo do curso e nas Diretrizes Curriculares do Curso (DCN) e da Área.

Art. 3º - A Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter um/a Coordenador/a, que será responsável por todo processo de operacionalização do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo, portanto, responsável pelo acompanhamento do aluno durante a realização da Componente Curricular.

I - estabelecer o cronograma de desenvolvimento do TCC, respeitando o Calendário Acadêmico da UFPE;

II - convocar e dirigir reuniões com os orientadores e discentes, matriculados no respectivo componente curricular, com vistas à melhoria dos processos ligados à dinâmica do TCC;

III - organizar as atividades necessárias para apresentação do TCC;

IV - encaminhar os pareceres das Bancas Examinadoras do TCC para posterior arquivamento na Coordenação do Curso;

V - orientar a submissão dos TCC, em formato digital, no Repositório Digital da UFPE, de acordo com os tutoriais vigentes disponíveis na página eletrônica do SIB;

VI - providenciar, quando necessário, o termo de depósito legal e autorização para publicação no repositório, assinado pelo autor do TCC em casos de depósito de discente egresso ou outras excepcionalidades;

VII - registrar as notas dos/as estudantes de TCC no Sistema de Gestão Acadêmica a partir do relatório da Banca Examinadora;

VIII - enviar, ou delegar quem do curso enviará, a comprovação de defesa para a biblioteca setorial do centro, necessária para homologação do depósito do TCC;

IX - orientar a submissão do TCC no Repositório Digital da UFPE, de acordo com os tutoriais vigentes disponíveis na página eletrônica do SIB; e

X - informar, semestralmente, os/as docentes disponíveis para a orientação de TCC com os respectivos quantitativos de vagas e áreas de pesquisa.

XI - homologar a escolha do/a orientador/a e do/a coorientador/a que deverá ser feita pelo/a discente, considerando a relação entre a área de conhecimento a ser investigada no TCC e a área de formação ou de pesquisa do/a orientador/a e do/a coorientador/a.

§ 1º Nos casos em que o TCC se configurar como disciplina obrigatória, a Coordenação do TCC poderá ser realizada por um/a dos/as docentes responsáveis pela disciplina de TCC, a critério do Departamento/Núcleo/Curso, devendo, no entanto, estar presente na normatização específica do Trabalho de Conclusão de Curso no PPC.

§ 2º O Colegiado do Curso poderá incluir demais atribuições ao Coordenador de TCC, levando em consideração a especificidade do curso e da área.

§ 3º O Chefe ou Coordenador do Departamento/Núcleo/Curso providenciará a expedição e publicação de portaria de designação do/a Coordenador de TCC.

Art. 4º - O TCC deverá ser orientado, obrigatoriamente, por um professor da UFPE, em exercício. No caso de haver um coorientador(a), este deverá ser:

I - docente do quadro efetivo da UFPE;

II - docente do quadro temporário ou substituto da UFPE;

III - profissional externo com notório saber na área da pesquisa.

IV – Doutorando com qualificação aprovada e Pós-doc com vínculo efetivo durante o período da coorientação.

V – Pesquisador Visitante com vínculo efetivo durante o período da coorientação

VI – Jovem Pesquisador

§ 1º A escolha do/a orientador/a e do/a coorientador/a deverá ser feita pelo/a discente com respectiva homologação da Coordenação do TCC, considerando a relação entre a área de conhecimento a ser investigada no TCC e a área de formação ou de pesquisa do/a orientador/a e do/a coorientador/a.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a coorientação do TCC poderá ser realizada por professor/a efetivo/a e externo à UFPE, observando-se a especificidade do objeto de conhecimento, após autorização do Colegiado do Curso.

Art. 5º - Cabe ao estudante escolher a área onde desenvolverá o seu trabalho bem como indicar o nome de um possível orientador, desde que o mesmo esteja disponível para orientar a monografia.

Art. 6º - O estudante não poderá utilizar resultados apresentados em pesquisas de iniciação científica como TCC. Será permitido que os estudantes que desenvolveram uma iniciação científica anteriormente apresentem um projeto de reformulação e/ou ampliação deste trabalho, mediante justificativa no projeto de pesquisa pelo orientador da IC que deverá ser o seu orientador no TCC.

§ 1º Quando o TCC for desenvolvido em pesquisas de iniciação científica, orientador deverá encaminhar declaração da continuidade e/ou reformulação do projeto de iniciação científica.

Parágrafo único – O tema proposto pelo TCC poderá ser definido pelo orientador ou pelo próprio estudante. A proposta de TCC deverá ser elaborada conforme

Anexo 1 e será avaliada por uma banca designada pelo orientador(a) e/ou pelo aluno(a) e aprovada pelo colegiado de curso.

Art. 7º - A elaboração e execução de um projeto pode estar relacionado ao trabalho de pesquisa ou de extensão.

§ 1º O TCC deverá obedecer às normas éticas da pesquisa científica, estando este relacionado a um projeto resultante de pesquisa ou de extensão.

§ 2º O modelo adotado de TCC segue o Sistema Integrado de Bibliotecas – SIB, baseado nas normas técnicas atualizadas disponibilizadas pela Biblioteca Central da UFPE.

Art. 8º - A Componente Curricular TCC terá como critério de avaliação os seguintes pesos: aprovação da proposta (peso 2) e entrega e defesa da monografia (peso 8).

Art. 9º - A defesa de TCC deverá ser pública e duração máxima de 50 (cinquenta) minutos com a seguinte distribuição: o aluno terá 20 (vinte) minutos para a sua apresentação oral; cada Membro da Banca Examinadora terá 10 (dez) minutos para sua arguição, devendo o estudante responder ou prestar outras informações complementares a cada vez.

Art. 10 - A banca examinadora será composta pelo professor orientador e por mais dois avaliadores, propostos pelo orientador(a) e/ou pelo aluno(a).

§ 1º A banca examinadora será composta obrigatoriamente por pelo menos um professor da UFPE, podendo o outro membro da banca ser composta por doutorandos, pós-doutorados, pesquisador visitante e jovem pesquisador na área de conhecimento da pesquisa desenvolvida pelo aluno(a).

§ 2º Após a defesa o aluno deverá realizar as correções sugeridas pela banca examinadora. O TCC final deverá ser aprovado pelo orientador.

Art. 11 O TCC aprovado deverá ser depositado no Repositório de acordo com as orientações disponíveis na página eletrônica do SIB.

§ 1º O procedimento para auto depósito na Biblioteca Setorial deverá seguir os passos apresentados na página <https://www.ufpe.br/sib/graduacao-deposito>. O depósito dos TCC no ATTENA - Repositório Digital está previsto na Resolução Nº 18/2022 que disciplina o Trabalho de Conclusão de Curso nos Cursos de Graduação da UFPE (B.O. UFPE 108/2022)

Art. 12 – Os casos não tratados na presente Resolução interna serão encaminhados pelo Coordenador do TCC para serem resolvidos, oportunamente, pelo Colegiado do Curso de Graduação.

Regulamento aprovado em reunião conjunta dos Colegiados dos Cursos de Graduação em Engenharia Química e Química Industrial, realizada em 01/11/2022.